PROJETO DE LEI Nº119/2025

Súmula: Altera redação do artigo 2º da Lei nº 1517/2006, e dá outras providências.

Art. 1º. O caput do artigo 2º da Lei nº 1517/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2°.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Consórcio Intermunicipal de Saúde objetivando o planejamento, a coordenação e a execução dos serviços de saúde a nível ambulatorial em consultas de especialidades médicas e exames complementares de âmbito regional, contribuindo com o valor de R$ 0,10 (dez centavos) até R$ 4,00 (quatro reais) por habitantes mês, que deverão ser repassados até o dia 30 (trinta) de cada mês, destinados a manutenção dos serviços a que de destina o CIMSAÚDE conforme especificado no Protocolo de Intenções mediante contrato de Programa e Rateio."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Castro, em 1 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
01/09/2025 19:48:01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2025 19:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p163f786232ab6.

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI QUE ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1517/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei pretende aumentar o valor de repasse ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais – CIMSAÚDE, previsto inicialmente na Lei nº 517/2006 e alterado pela Lei nº 4.159/2024.

A Secretaria Municipal de Saúde tem ampliado o acesso a serviços de saúde, notadamente com a realização de mutirões, a fim de atender a demanda reprimida, além de outras ações em parceria com o CIMSAÚDE.

Contudo, os valores atualmente permitidos em Lei não têm se mostrado suficientes. Para 2025, foram previstos R$ 1,5 milhão, aproximadamente, utilizando-se o limite máximo legal previsto. No entanto, já no mês de junho, foi utilizado 72% desse valor, conforme relatórios constantes do processo administrativo nº 21.680/2025. Portanto, não haverá recurso suficientes para a manutenção do consórcio durante o atual exercício.

Diante do exposto, considerando que a presente proposta visa manter de forma satisfatória os serviços de Saúde, em parceria com o CIMSAÚDE, em benefício do interesse público, espera-se sua aprovação na forma em que se encontra.

Edifício da Prefeitura do Município de Castro, em 1 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
01/09/2025 19:50:35

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2025 19:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb63c3a22258f6.